

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

# Controladoria Geral do Município

---

3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS: FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
FMAS

**Setembro a Dezembro 2019**

## 1. Introdução

---

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o 3º Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas, referente ao quadrimestre de setembro a dezembro de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.

As informações que permitem a análise dos resultados acumulados no terceiro quadrimestre de 2019 foram originadas do Relatório de Execução Orçamentária produzido pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da empresa **PILLARES CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA**, responsáveis pelas informações aqui apresentadas.

Efetuamos o Relatório de acompanhamento da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e simplificadas da Execução Orçamentária, a partir da execução do orçamento e da Avaliação da Gestão Administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, assim, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão publica municipal, tornando-a essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos para portal da transparência e afins, o município utiliza o software “ASPEC” através de contrato com a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., para prestação de contas junto ao TCM - PA.

### 1.1 FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, instituído através da Lei Municipal nº. 2.001-A, de 29 de Dezembro de 1995, objetivando proporcionar recursos e meios para o financiamento de ações na área de assistência social, segundo as deliberações do Conselho Municipal de assistência Social.

## 2. Recursos

---

### 2.1 Receitas

A receita bruta de impostos, receitas de transferências constitucionais, acumulada até o 3º quadrimestre de 2019 aplicados no FMAS perfaz o montante de R\$ 41.015.518,03 (quarenta e um milhões quinze mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos).

As Despesas Liquidadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social até o 3º Quadrimestre atingiu o montante de R\$ 40.702.970,48 (quarenta milhões, setecentos e dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

RECEITAS	VALOR RECEITAS	DESPESAS
União e Estado	R\$ 2.190.749,58	R\$ 40.702.970,48
PMP	R\$ 38.824.768,45	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.015.518,03</b>	<b>R\$ 40.702.970,48</b>
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>R\$ 312.547,55</b>

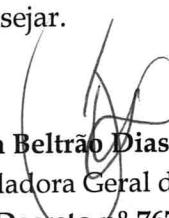
### 3. Certames Licitatórios - Análises da Controladoria

No período em questão para verificar a adequação perante a legislação aplicável todos os processos licitatórios do Fundo Municipal de Assistência Social passam por análise da Controladoria Geral do Município, que emitem pareceres anteriores às sessões, para verificação dos requisitos formais para deflagração do procedimento, no que tange à apreciação da formalização das cotações de preços, dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, bem como pareceres posteriores à sessão, quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais, documentação apresentada pelas empresas que participaram do procedimento e concluindo pela continuidade do procedimento se estiverem de acordo com a Lei 8.666/93.

### 4. Encerramento

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta CGM sobre a movimentação orçamentária da gestão do FMAS no período em questão. Desta forma, pelos atos e fatos acima relatados por este Controle Interno no que se refere à legalidade dos atos concluso pela regularidade da prestação de contas, do 3º quadrimestre do Fundo Municipal de Assistência Social, salvo o melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

  
Júlia Beltrão Dias Praxedes  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 767/2018